



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA  
FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL n.º 3/2022/COREME/FM/UFMT

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o processo seletivo para ingresso, em 2023, nos Programas de Residência Médica da Faculdade de Medicina-UFMT, credenciados pela CNRM/SESu/MEC, de conformidade com o que estabelecem a Resolução CNRM N.º 03, de 16 de setembro de 2011, alterada e revogada parcialmente pela Resolução CNRM N.º 01, de 02 de janeiro de 2014, a Resolução CONSEPE N.º 080, de 16 de julho de 2001, e a legislação vigente.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo de que trata este Edital compreenderá Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e Análise de Currículo, de caráter unicamente classificatório, bem como Pontuação Adicional para os Programas de Residência Médica de acesso direto, ao candidato que tiver concluído no mínimo 1 (um) ano no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou 2 (dois) anos no programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, conforme estabelecem a Resolução CNRM N.º 35, de 09 de janeiro de 2018, e a Resolução CNRM N.º 2, de 27 de agosto de 2015.
- 1.1.1 O referido processo seletivo será de responsabilidade da Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina (COREME), cabendo sua execução à Gerência de Exames e Concursos (GEC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).
- 1.2 Podem concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo, somente candidatos graduados em curso de Medicina reconhecido pelo MEC.
- 1.3 Para fim deste processo seletivo, será considerado *aprovado* o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, em conformidade com o quadro de vagas constante do item 2 deste Edital.
- 1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital de Mato Grosso.
- 1.5 O cronograma de realização do Processo Seletivo consta no **Anexo I** deste edital.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão ofertadas vagas para as **especialidades com acesso direto: Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Infectologia, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Pediatria.**
- 2.2 Serão ofertadas vagas para as especialidades com pré-requisito em programa de Residência Médica em Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica: **Cirurgia Torácica, Coloproctologia e Urologia.**
- 2.3 Serão ofertadas vagas para a área de atuação com pré-requisito em programa de Residência Médica em Pediatria: **Neonatologia.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

2.4 Serão ofertadas vagas para as especialidades com pré-requisito em programa de Residência Médica em Clínica Médica: **Endocrinologia e Metabologia, e Geriatria.**

2.5 As especialidades/área de atuação, com o respectivo número de vagas ofertadas, e a duração do Programa, estão especificadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Programas de residência médica por especialidades/área de atuação, número de vagas ofertadas e duração do programa**

Programa	Duração do Programa	Vagas ofertadas neste Processo Seletivo	Vagas condicionadas à desistência (*) (**)	Total de vagas do Programa
Anestesiologia	3 anos	4	0	4
Cirurgia Geral	3 anos	3	0	3
Cirurgia Torácica	2 anos	1	0	1
Clínica Médica	2 anos	2	3 <sup>(*)</sup> 1 <sup>(**)</sup>	6
Coloproctologia	2 anos	1	0	1
Dermatologia	3 anos	1	1 <sup>(**)</sup>	2
Endocrinologia e Metabologia	2 anos	2	0	2
Geriatria	2 anos	1	0	1
Infectologia	3 anos	3	0	3
Medicina de Família e Comunidade	2 anos	8	0	8
Neonatologia (Área de Atuação)	2 anos	2	0	2
Obstetrícia e Ginecologia	3 anos	3	1 <sup>(*)</sup>	4
Oftalmologia	3 anos	2	0	2
Otorrinolaringologia	3 anos	1	0	1
Pediatria	3 anos	10	0	10
Urologia	3 anos	1	0	1
<b>Total de vagas</b>	-	<b>45</b>	<b>6</b>	<b>51</b>

(\*) Vagas, já deduzidas das vagas ofertadas no Processo Seletivo, de alunos aprovados em processo anterior e que estão em cumprimento de Serviço Militar Obrigatório. Em caso de desistência do candidato, será convocado o primeiro candidato classificado fora do número de vagas ofertadas na especialidade referida.

(\*\*)Vagas bloqueadas por decisões liminares aguardando definição da CNRM, e em caso de impossibilidade, será convocado o primeiro candidato classificado fora do número de vagas ofertadas na especialidade referida.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão aceitas inscrições somente via *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), no período estabelecido no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição deferida no processo seletivo, marcar, em campo apropriado do Requerimento, a especialidade ou área de atuação pretendida.

3.1.1 No presente processo seletivo, o candidato deverá optar por apenas uma especialidade ou pela área de atuação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

- 3.2** Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada deferida a efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.
- 3.3** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, se houver, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.4** O valor da taxa de inscrição está fixado em **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.
- 3.4.1** Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4.2** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 3.4.3** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 3.4.4** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.
- 3.4.5** O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio, via *internet*, do requerimento de inscrição).
- 3.4.6** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.
- 3.4.7** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite estabelecida no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste edital, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).
- 3.4.7.1** Solicitação de inscrição sem a devida confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição será cancelada automaticamente.
- 3.4.7.2** Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) pagamento de conta por envelope; b) transferência eletrônica; c) DOC ou DOC eletrônico; d) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente, e) pagamento com cheque; f) PIX; g) qualquer outro meio diverso do disposto neste Edital.
- 3.4.7.3** Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.
- 3.5** A Faculdade de Medicina/COREME e a Gerência de Exames e Concursos da UFMT não se responsabilizarão por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.6** Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).
- 3.7** Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.
- 3.8** Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição deferida no processo seletivo, indicar nos campos apropriados as informações requeridas, vedadas alterações posteriores.
- 3.9** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a GEC/UFMT do direito de excluí-lo do processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

- 3.10** Estão impedidos de participar deste processo seletivo os funcionários/colaboradores da GEC/UFMT, diretamente relacionados com a atividade de execução do processo seletivo. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.
- 3.10.1** Constatada, em qualquer fase do processo seletivo, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior esta será indeferida, e o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 3.11** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, se houver, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.12** O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes deste Edital, referentes à inscrição.
- 3.13** Não poderá se inscrever em especialidade ou área de atuação deste processo seletivo de residência médica, o candidato que já a tenha cursado em anos anteriores.
- 3.14** A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de residência médica pretendido, ficando condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso e dos documentos requeridos para matrícula.
- 3.15** O candidato que tiver concluído, a partir de 2012, no mínimo 1 (um) ano de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), poderá requerer pontuação adicional neste processo seletivo, para os Programas de Residência Médica de acesso direto, nos termos da Resolução CNRM N° 35, de 9 de janeiro de 2018. O candidato que tiver concluído o programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, comprovado mediante certificado de conclusão ou declaração de participação, num programa com duração de dois anos e conclusão até 28 de fevereiro de 2023, credenciado pela CNRM, poderá requerer, nos termos da Resolução CNRM N° 2, de 27 de agosto de 2015, pontuação adicional de 10% na nota de cada uma das fases do processo seletivo para ingresso em programas de residência médica de outras especialidades de acesso direto. Em ambas as situações, deverá marcar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição a condição em que se enquadra e encaminhar, no período estabelecido no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste edital, para o endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), arquivo(s), na forma digitalizada, contendo documento solicitando a pontuação adicional e declarando não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro programa de Residência Médica, juntamente com documento que comprove atuação no PROVAB a partir de 2012, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) ou a comprovação de conclusão da residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade até a data de 28 de fevereiro de 2023.
- 3.15.1** A prática de falsidade ideológica na declaração de não utilização da pontuação adicional para matrícula em outro programa de Residência Médica acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, mesmo depois da matrícula, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### **4. DO INDEFERIMENTO / DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

- 4.1** Será indeferida a inscrição:
- a)** de candidato que estiver impedido de participar do processo seletivo, nos termos do subitem 3.11 deste Edital; ou
  - b)** efetuada fora do período estabelecido no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste edital, ou
  - c)** cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

- d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou
- e) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

- 4.2** Em data fixada no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste edital, serão divulgadas as relações das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas, na internet, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).
- 4.3** Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 12 deste Edital.

## **5. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO**

- 5.1** Para prestar a prova do processo seletivo de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 5.2** Para fim deste processo seletivo, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 5.3** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 5.4** O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará prova deste processo seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.
- 5.5** O Boletim de Ocorrência, para fim deste processo seletivo, só terá validade se emitido há menos de 30 dias da data de aplicação das provas.
- 5.6** O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 5.4 e 5.5, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.
- 5.6.1** O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova – Caderno de Prova e Cartão de Respostas.

## **6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

- 6.1.** Ao candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva.
- 6.1.1.** O candidato referido no subitem anterior que precisar de atendimento diferenciado deverá requerê-lo no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 6.2.** O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT/GEC pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail: [concursos@ufmt.br](mailto:concursos@ufmt.br).
- 6.3.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição para tal fim, marcando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição, deverá, no dia da realização da Prova Objetiva, levar um acompanhante adulto,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

que ficará em sala reservada para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**6.3.1.** Somente poderão permanecer no local de realização da prova, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto.

**6.3.2.** Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova.

**6.4.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

**6.5.** O atendimento diferenciado não incluirá: transporte, atendimento domiciliar, prova em Braille.

**6.6.** A solicitação de atendimento diferenciado será concedida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.7.** Ao candidato na condição de PcD, ou com problema transitório de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens 6.1.1 ou 6.2, não serão concedidas as condições especiais de que necessite para a realização da Prova Objetiva, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

**6.8.** No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a GEC/UFMT não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

## **7. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA**

**7.1.** A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo, de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, nome da especialidade/área de atuação pretendida estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital, na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

**7.1.1.** Caso o candidato constate que a especialidade/área de atuação divulgada na confirmação da inscrição difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a GEC/UFMT pelo telefone (65) 3313-7281 e/ou pelo e-mail [concursos@ufmt.br](mailto:concursos@ufmt.br), impreterivelmente até às 17:00 horas do 3º (terceiro) dia anterior à data da aplicação da prova, e seguir as orientações fornecidas pela GEC/UFMT.

**7.1.2.** Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição, o mesmo será corrigido.

**7.1.3.** Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser comunicadas no dia da Prova Objetiva, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

**7.2.** Em data estabelecida no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital, serão divulgadas as informações referentes ao local de realização da Prova Objetiva (nome do estabelecimento e sala), na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e dos locais de prova.

## **8. DA PROVA OBJETIVA**

**8.1** Deverão prestar a Prova Objetiva todos os candidatos regularmente inscritos no processo seletivo. A Prova Objetiva será aplicada na data estabelecida no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital, somente na cidade de Cuiabá, na Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Correa da Costa, 2.367 – Boa Esperança – Cuiabá/MT.

**8.1.1** O local (nome do estabelecimento e sala) de realização da Prova Objetiva será divulgado de acordo com o que estabelece o subitem 7.2 deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

- 8.1.2** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
- 8.2** A duração da Prova Objetiva será:
- de **4 horas e 30 minutos** – das **08 horas e 15 minutos às 12 horas e 45 minutos** – já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas, para as especialidades de acesso direto (**Prova com 90 questões**);
  - de **2 horas** – das **08 horas e 15 minutos às 10 horas e 15 minutos** – já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas, para as especialidades/área de atuação com pré-requisito (**Prova com 30 questões**).
- 8.2.1** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva as **07:00 horas**, munido de:
- caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente;
  - de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura;
- 8.2.2** Os portões dos estabelecimentos de aplicação da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, as **08:00 horas**, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após este horário.
- 8.3** Em relação à Covid-19, no dia da aplicação da Prova serão adotados, pela GEC/UFMT, os cuidados recomendados à época pelas autoridades governamentais.
- 8.4** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterà 4 (quatro) alternativas e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão.
- 8.4.1** Para as especialidades com acesso direto, a prova será de Conhecimentos Gerais em Medicina, constando de 90 questões de múltipla escolha.
- 8.4.2** Para o programa de Neonatologia, com pré-requisito em Pediatria, a prova será de conhecimentos em Pediatria, constando de 30 questões de múltipla escolha.
- 8.4.3** Para os programas de Cirurgia Torácica, Coloproctologia e Urologia, com pré-requisito em Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica, a prova será de conhecimentos em Cirurgia Geral e Área Cirúrgica Básica, constando de 30 questões de múltipla escolha.
- 8.4.4** Para os programas de Endocrinologia e Metabologia, e de Geriatria, com pré-requisito em Clínica Médica, a prova será de conhecimentos em Clínica Médica, constando de 30 questões de múltipla escolha.
- 8.5** O total de questões, o conteúdo, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva para cada especialidade e para a área de atuação estão apresentados no Quadro 2.

**Quadro 2:** Especialidades/área de atuação, total de questões, conteúdo, valor de cada questão e pontuação máxima da Prova Objetiva

<b>PROVA OBJETIVA</b>				
<b>ESPECIALIDADES / ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>VALOR DE CADA QUESTÃO</b>	<b>PONTUA ÇÃO MÁXIMA</b>
Anestesiologia	90	Conhecimentos gerais em Medicina	1 ponto	90
Cirurgia Geral	90	Conhecimentos gerais em Medicina	1 ponto	90
Cirurgia Torácica	30	Conhecimentos em	3 pontos	90



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

		Cirurgia Geral e Área Cirúrgica Básica		
Clínica Médica	90	Conhecimentos gerais em Medicina	1 ponto	90
Coloproctologia	30	Conhecimentos em Cirurgia Geral e Área Cirúrgica Básica	3 pontos	90
Dermatologia	90	Conhecimentos gerais em Medicina	1 ponto	90
Endocrinologia e Metabologia	30	Conhecimentos em Clínica Médica	3 pontos	90
Geriatrics	30	Conhecimentos em Clínica Médica	3 pontos	90
Infectologia	90	Conhecimentos gerais em Medicina	1 ponto	90
Medicina de Família e Comunidade	90	Conhecimentos gerais em Medicina	1 ponto	90
Neonatologia (Área de atuação)	30	Conhecimentos em Pediatria	3 pontos	90
Obstetrícia e Ginecologia	90	Conhecimentos gerais em Medicina	1 ponto	90
Oftalmologia	90	Conhecimentos gerais em Medicina	1 ponto	90
Otorrinolaringologia	90	Conhecimentos gerais em Medicina	1 ponto	90
Pediatria	90	Conhecimentos gerais em Medicina	1 ponto	90
Urologia	30	Conhecimentos em Cirurgia Geral e Área Cirúrgica Básica	3 pontos	90

- 8.6** Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.
- 8.6.1** O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e assiná-lo em campo apropriado.
- 8.6.2** Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas, referentes a nome, número de documento de identidade, data de nascimento, deverá solicitar alteração de cadastro ao fiscal de sala.
- 8.7** O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica e não será substituído por erro e/ou dano provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno da Prova Objetiva.
- 8.8** Para cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o Gabarito Definitivo da GEC/UFMT, será atribuída a pontuação prevista no Quadro 2 do subitem 8.5 deste Edital. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o referido Gabarito



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

Definitivo da GEC/UFMT, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

- 8.9** Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.
- 8.10** A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do processo seletivo corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.
- 8.11** A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data estabelecida no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).
- 8.11.1** Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 12 deste Edital.
- 8.12** O desempenho de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível em data estabelecida no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).
- 8.12.1** Caberá recurso contra o desempenho na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 12 deste Edital.

**9. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA**

**9.1 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste processo seletivo, serão adotados, no dia da aplicação da Prova Objetiva, os procedimentos a seguir especificados:**

- a) não será permitida a entrada de candidato alcoolizado e/ou portando arma no estabelecimento de aplicação de prova;
- b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo “calculadora”, relógio multifuncional tipo iwatch, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;
- c) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;
- d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;
- e) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do processo seletivo. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;
- f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
- h) a Gerência de Exames e Concursos da UFMT poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação da prova, à coleta da impressão digital de candidatos;
- i) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos do início da prova, para a prova de 4 horas e 30 minutos de duração, e 1 hora, para as provas de 2 horas de duração, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

declarando sua desistência do processo seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

- j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova na última meia hora de prova;
- k) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “j”.
- l) No dia de realização da Prova, a UFMT/GEC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

**9.2 Será eliminado do processo seletivo de que trata este Edital, o candidato que:**

- a) chegar ao local de aplicação de prova após o fechamento dos portões;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado e/ou portando arma;
- d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo “calculadora”, relógio multifuncional tipo iwatch, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
- e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
- h) não realizar a Prova Objetiva, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
- i) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
- j) retardar a entrega do Cartão de Respostas da Prova Objetiva após o tempo destinado à realização da prova;
- k) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;
- l) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;
- m) quando, mesmo após a prova, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial – ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;
- n) obtiver pontuação 0 (zero) na Prova Objetiva.
- o) postar em rede social, durante o horário de realização da prova, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Cartão de Respostas, etc);

**9.3** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

**9.4** A Gerência de Exames e Concursos da UFMT não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

## **10. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**10.1** Todos os candidatos interessados devem enviar a documentação para fim de Análise de Currículo, via internet, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), na área restrita do candidato, até a data limite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

estabelecida no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital, arquivo(s), na forma digitalizada, contendo *Curriculum vitae* relativo aos últimos 5 (cinco) anos, devidamente documentado. Candidatos com graduação concluída há mais de cinco anos poderão incluir em seus currículos as atividades previstas nos subitens 10.8-Quadro 3 ou 10.9-Quadro 4, desenvolvidas exclusivamente durante a graduação.

- 10.1.1** Imediatamente após o envio do currículo, de conformidade com o que estabelece o subitem 10.1, o candidato deverá imprimir o comprovante gerado de encaminhamento do currículo.
- 10.1.2** O candidato deverá enviar também, obrigatoriamente, junto com o currículo, arquivo na forma digitalizada com declaração pessoal, devidamente assinada, sob as penas da lei, confirmando a autenticidade da documentação comprobatória referida no subitem anterior.
- 10.1.3** A prática de falsidade ideológica na prova documental do currículo acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, mesmo depois da matrícula, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.2** O currículo deverá ser elaborado e encaminhado observando a sequência dos itens exigidos nos **Quadros 3 ou 4, respectivamente para programas sem ou com pré-requisito**. O candidato deverá encaminhar **APENAS** as cópias dos comprovantes dos itens exigidos nos Quadros 3 e 4, **na ordem descrita**. **NENHUM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO CURRÍCULO SERÁ ACEITO APÓS A DATA LIMITE DE ENCAMINHAMENTO ESTABELECIDA NO Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital.
- 10.3** O candidato que não encaminhar os documentos, conforme estabelecem os subitem 10.1 e 10.1.2 receberá pontuação **ZERO na Análise de Currículo**.
- 10.4** A Análise de Currículo terá **pontuação máxima de 10 (dez) pontos**, sendo desconsiderada a pontuação que exceder a esse valor.
- 10.5** A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório e será realizada por banca especializada, constituída de preceptores de cada programa, indicados pela Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso (COREME/FM/UFMT).
- 10.6** Para as especialidades com acesso direto, serão selecionados para a análise de currículo somente os candidatos classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva acrescida, se for o caso, da Pontuação Adicional, dentro do limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas para cada especialidade ou até a quantidade necessária em caso de empate na posição final; os demais serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 10.7** Para as especialidades/área de atuação com pré-requisito, serão selecionados para a análise de currículo somente os candidatos classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, dentro do limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas para cada especialidade/área de atuação ou até a quantidade necessária em caso de empate na posição final; os demais serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 10.8** A avaliação curricular dos candidatos às **especialidades com acesso direto** será feita com base nos critérios e pontuações apresentados no Quadro 3.

**Quadro 3: Critérios e pontuações para avaliação curricular dos candidatos às especialidades com acesso direto**

<b>1: APROVEITAMENTO CURRICULAR:</b>	<b>Máximo: 3,0 pontos</b>	<b>PONTOS</b>
Considere o número de disciplinas do histórico escolar e escolha a alternativa que melhor descreva o aproveitamento.		
1a) Aproveitamento igual ou superior a 90% em metade ou mais das disciplinas.		3,0
1b) Aproveitamento igual ou superior a 80% em metade ou mais das disciplinas.		2,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

1c) Aproveitamento igual ou superior a 70% em metade ou mais das disciplinas.		1,0
<b>2: ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES</b>	<b>Máximo: 1,5 ponto</b>	<b>PONTOS</b>
2a) Estágios extracurriculares práticos, incluindo-se o programa de educação tutorial (PET), realizados em instituições de saúde, inclusive de suporte propedêutico, com os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"><li>• Atividade supervisionada por preceptor médico com titulação de pós-graduação ou de docente em medicina</li><li>• Duração de 1 (um) semestre letivo ou mais e carga horária mínima de 180h.</li></ul> * Para cada semestre letivo ou 180 horas atribui-se 50% da pontuação máxima		1,5 para o estágio
<b>3: MONITORIAS</b>	<b>Máximo: 1,5 ponto</b>	<b>PONTOS</b>
3a) Monitoria de disciplina da grade curricular, com certificado da instituição de ensino ou do docente responsável pela disciplina, com detalhamento de tempo (semestres); atribui-se 50% da pontuação máxima por semestre acadêmico completo cumprido.		0,75
<b>4: ATIVIDADES DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, LIGAS ACADÊMICAS, CURSOS OFERECIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDICO OU DE SAÚDE CERTIFICADOS POR UNIVERSIDADES, INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE OU SOCIEDADES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 20 HORAS:</b>	<b>Máximo: 2,0 pontos</b>	<b>PONTOS</b>
Pontuação acumulada em um máximo de 2 vezes para os itens <b>b a f</b> . Pontuação única para os itens <b>a e g</b> .		
4a) Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino*, incluindo iniciação científica, com os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"><li>a. Duração mínima de 1 ano acadêmico ou 2 semestres acadêmicos</li><li>b. Comprovação por declaração de reconhecido orientador de grupo de pesquisa da instituição.</li></ul>		1,0
4b) Publicações em revistas nacionais		0,6
4c) Publicações em revistas internacionais		0,8
4d) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster.		0,2
4e) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de tema livre		0,4
4f) Participação como membro de ligas acadêmicas com duração mínima de 1 ano e carga horária mínima de 1 hora/semana e total de , no mínimo, 29 horas/ano.		0,2
4g) Participação em cursos de extensão ou extracurriculares na área de saúde com carga horária mínima de 20 horas, organizados por Instituições de Ensino (Universidades, Faculdades ou Hospitais Universitários ou afiliados), Instituições Públicas de Saúde e Conselhos Regionais de Medicina com carga horária mínima de 08 horas.		0,4
<b>5: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:</b>	<b>Máximo: 2,0 pontos</b>	<b>PONTOS</b>
5.1) LÍNGUA INGLESA: Fluência comprovada com testes reconhecidos (Michigan, Cambridge (FCE ou superior), TOEFL e similares)		2,0
5.1a) LÍNGUA INGLESA: Estudos em nível avançado (certificados de conclusão de curso)**		1,5
5.1b) LÍNGUA INGLESA: Estudos em nível intermediário (certificados de curso)**		1,0
5.1c) LÍNGUA INGLESA: Estudos em nível básico (certificados de curso)**		0,5
5.1d) Participação em Programa de Intercâmbio tipo High School ou Universitário, em país de língua inglesa, com período mínimo de 1 semestre acadêmico (comprovante de intercâmbio); atribui-se 0,5 ponto por semestre acadêmico, pontuando-se, no máximo, 2 semestres acadêmicos		1,0

\* Para instituições outras que não Hospitais Universitários, a comprovação deve ser anexada pelo candidato.

\*\* No certificado deverá constar o nível de proficiência atingido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

10.9 A avaliação curricular dos candidatos às especialidades/área de atuação com pré-requisito será feita com base nos critérios e pontuações apresentados no Quadro 4.

*Quadro 4: Critérios e pontuações para avaliação curricular dos candidatos às especialidades/área de atuação com pré-requisito*

<b>1: APROVEITAMENTO NO PRÉ-REQUISITO:</b>	<b>Máximo: 3,0 pontos</b>	<b>PONTOS</b>
Considere a média aritmética das notas obtidas nas avaliações durante o Programa de Residência Médica (PRM).		
1 <sup>a</sup> ) Aproveitamento igual ou superior a 90% ou conceito A		3,0
1b) Aproveitamento igual ou superior a 80% ou conceito B.		2,0
1c) Aproveitamento igual ou superior a 70% ou conceito C.		1,0
<b>2: ATIVIDADES DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, LIGAS ACADÊMICAS, CURSOS OFERECIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDICO OU DE SAÚDE CERTIFICADOS POR UNIVERSIDADES, INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE OU SOCIEDADES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 20 HORAS:</b>	<b>Máximo: 5,0 pontos</b>	<b>PONTOS</b>
Pontuação acumulada em um máximo de 2 (duas) vezes para os itens <b>b a f</b> . Pontuação única para os itens <b>a e g</b> .		
<b>2.1) DURANTE A GRADUAÇÃO</b>		
2.1a) Participação em grupos de pesquisa regulares da instituição de ensino durante a graduação, incluindo bolsas de iniciação científica, com os seguintes critérios: a. Duração mínima de 1 ano ou 2 semestres b. Comprovação por declaração de reconhecido orientador de grupo de pesquisa da instituição.		1,0
2.1b) Publicações em revistas nacionais durante a graduação		0,6
2.1c) Publicações em revistas internacionais durante a graduação		0,8
2.1d) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster durante a graduação.		0,2
2.1e) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de tema livre durante a graduação		0,4
2.1f) Participação, durante a graduação, como membro em ligas acadêmicas com duração mínima de 1 ano		0,2
2.1g) Participação em cursos de extensão ou extracurriculares na área de saúde com carga horária mínima de 20 horas		0,4
<b>2.2) DURANTE OU APÓS O PRÉ-REQUISITO:</b>		
2.2a) Participação como congressista em Congressos Estaduais da especialidade do PRM de pré-requisito ou do PRM pretendido durante ou após o Programa de Residência Médica.		0,2
2.2b) Participação como congressista em Congressos Nacionais da especialidade do PRM de pré-requisito ou do PRM pretendido durante ou após o Programa de Residência Médica		0,4
2.2c) Publicações em anais de congresso durante ou após o Programa de Residência Médica.		0,4
2.2d) Publicações em revistas nacionais durante ou após o Programa de Residência Médica		0,6
2.2e) Publicações em revistas internacionais durante ou após o Programa de Residência Médica		0,8
2.2f) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster durante ou após o Programa de Residência Médica.		0,4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

2.2g) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de tema livre durante ou após o Programa de Residência Médica	0,8	
2.2h) Participação como organizador de simpósios, seminários ou jornadas durante ou após o Programa de Residência Médica	0,4	
2.2i) Participação em cursos organizados por Instituições de Ensino (Universidades, Faculdades, Hospitais Universitários ou afiliados) e Instituições Públicas de Saúde, durante ou após o Programa de Residência Médica	0,8	
<b>3: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:</b>	<b>Máximo: 2,0 pontos</b>	<b>PONTOS</b>
3.1) LÍNGUA INGLESA: Fluência comprovada com testes reconhecidos (Michigan, Cambridge, TOEFL e similares)	2,0	
3.1a) LÍNGUA INGLESA: Estudos em nível avançado (certificados de conclusão de curso)*	1,5	
3.1b) LÍNGUA INGLESA: Estudos em nível intermediário (certificados de curso)*	1,0	
3.1c) LÍNGUA INGLESA: Estudos em nível básico (certificados de curso)*	0,5	
3.1d) Participação em Programa de Intercâmbio tipo High School ou Universitário, em país de língua inglesa, com período mínimo de 1 semestre acadêmico (comprovante de intercâmbio); atribui-se 0,5 ponto por semestre acadêmico, pontuando-se, no máximo, 2 semestres acadêmicos	1,0	

\* No certificado deverá constar o nível de proficiência atingido.

**10.10** O desempenho (pontuação) de cada candidato na Análise de Currículo estará disponível em data estabelecida no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

**10.11** Caberá recurso contra o desempenho na Análise de Currículo, de conformidade com o que estabelece o item 12 deste Edital.

## 11 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

**11.1** O candidato que tiver concluído no mínimo 1 (um) ano de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) poderá requerer **pontuação adicional neste processo seletivo, para os Programas de Residência Médica de acesso direto**, nos termos do disposto na Resolução CNRM N° 35, de 9 de janeiro de 2018, e no item 11 deste Edital. Para tanto deverá marcar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição essa condição e encaminhar, via internet, para o endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), até a data limite de encaminhamento estabelecida no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital, arquivo(s) na forma digitalizada de documento solicitando a pontuação adicional e declarando não ter utilizado essa pontuação para matrícula em outro programa de Residência Médica, juntamente com documento que comprove atuação no PROVAB a partir de 2012, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

**11.2** O candidato que tiver concluído o programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, credenciado pela CNRM, comprovado mediante certificado de conclusão ou declaração de participação num programa com duração de dois anos e conclusão até 28 de fevereiro de 2022 poderá requerer, nos termos da Resolução CNRM N° 2, de 27 de agosto de 2015, pontuação adicional de 10% na nota de cada uma das fases do processo seletivo para ingresso em programas de residência médica de outras especialidades de acesso direto. Para tanto deverá marcar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição essa condição e encaminhar, via internet, para o endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), até a data limite de encaminhamento estabelecida no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital, arquivo(s) na forma digitalizada de documento solicitando a pontuação adicional e declarando não ter utilizado essa pontuação para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

matrícula em outro programa de Residência Médica, juntamente com documento que comprove a conclusão da residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade até a data de 28 de fevereiro de 2023.

- 11.3** A prática de falsidade ideológica na declaração de não utilização da pontuação adicional para matrícula em outro programa de Residência Médica acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, mesmo depois da matrícula, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 11.4** Somente os candidatos que encaminharem a documentação referida nos subitens 11.1 e 11.2 deste Edital, no prazo estabelecido, terão direito de pleitear a Pontuação Adicional.
- 11.5** A Pontuação Adicional será concedida aos candidatos que fizerem jus a ela, sendo a pontuação concedida em cada uma das fases do processo.
- 11.6** A Pontuação Adicional de cada candidato que fizer jus a ela corresponderá a 10% da Nota por ele obtida na Prova Objetiva, assim como 10% da Nota por ele obtida na Avaliação Curricular, caso o candidato tenha sido classificado para esta fase.
- 11.6.1** A Pontuação Adicional devida ao PROVAB ou à residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade não poderá elevar a Pontuação Final do candidato, para fim de classificação final, segundo o item 13 deste Edital, para além da nota total máxima prevista (100 pontos).
- 11.6.2** A Pontuação Adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.
- 11.7** O resultado da análise de solicitação de Pontuação Adicional estará disponível em data estabelecida no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).
- 11.8** Caberá recurso contra o resultado da análise da solicitação de Pontuação Adicional, de conformidade com o que estabelece o item 12 deste Edital.

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1** Caberá recurso à Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso contra:
- a) indeferimento ou não confirmação de inscrição;
  - b) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
  - c) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;
  - d) desempenho (pontuação) na Análise de Currículo;
  - e) resultado da análise de solicitação de Pontuação Adicional.
- 12.2** O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas de “a” a “e” do subitem 12.1 deste Edital, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio da *internet* no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).
- 12.2.1** O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.
- 12.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 12.4** Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 12.5** O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), e deverá conter: nome, número de protocolo/inscrição do candidato e indicação da especialidade ou da área de atuação a que está concorrendo.
- 12.5.1** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo na forma digitalizada contendo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período estabelecido no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital.

- 12.5.2** Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentar de forma lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico e documentos comprobatórios, se assim desejar.
- 12.5.3** Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela GEC/UFMT.
- 12.5.4** Quando se tratar de recurso contra desempenho na Análise de Currículo, o candidato deverá apresentar argumentação consistente e objetiva justificando a discordância da pontuação divulgada pela GEC/UFMT.
- 12.5.5** Quando se tratar de recurso contra resultado da análise de pontuação adicional, o candidato deverá apresentar argumentação consistente e objetiva justificando a discordância da decisão divulgada pela GEC/UFMT.
- 12.6.** Será desconsiderada pela GEC/UFMT a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 12.7.** Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.
- 12.8.** O resultado da análise dos recursos de que trata o subitem 12.1 será disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).
- 12.9** O acesso aos pareceres dos recursos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem 12.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente, será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via *internet* no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).
- 12.10.** A UFMT/GEC terá os prazos estabelecidos no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital, para emissão e divulgação dos pareceres referentes aos recursos.
- 12.11.** Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões que por ventura vierem a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.
- 12.12.** Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.13.** Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.
- 12.14.** Da decisão final da GEC/UFMT não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

### **13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO**

**13.1** A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do processo seletivo, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma:

I) Para as especialidades com acesso direto:

$$PF = N1 + N2, \text{ sendo:}$$

$$N1 = PO + PA \quad \text{e} \quad N2 = AC + PA, \text{ em que:}$$

PO = Pontuação obtida na Prova Objetiva;

AC = Pontuação obtida na Análise de Currículo;

PA = Pontuação Adicional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

II) Para as especialidades/área de atuação com pré-requisito:

PF = PO + AC, sendo:

PO = Pontuação obtida na Prova Objetiva;

AC = Pontuação obtida na Análise de Currículo;

- 13.2** Os candidatos não eliminados no processo seletivo serão classificados por especialidade/Área de Atuação, em ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 13.1 deste Edital.
- 13.3** Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva; persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

#### **14 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

- 14.1** A Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso tornará pública a relação dos candidatos aprovados (classificados no limite de vagas) no processo seletivo, por meio de listagens por especialidade/área de atuação, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação, que serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), na data estabelecida no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital.

#### **15 DA MATRÍCULA**

- 15.1** O candidato não poderá efetuar matrícula em mais de uma instituição e/ou programa de Residência Médica. Caso esteja matriculado em outra instituição/programa, deverá proceder ao cancelamento da matrícula naquela instituição/programa antes de se matricular novamente, sob pena de cancelamento da referida matrícula.
- 15.2** As datas de convocação para a matrícula e de efetivação da matrícula estão estabelecidas no **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, deste Edital.
- 15.2.1** Após a segunda convocação, haverá tantas convocações quantas necessárias, com prazo máximo de matrícula determinado pela CNRM.
- 15.2.2** O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo somente até o dia 15 de março. Para viabilizar a matrícula em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado, o candidato deverá formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia **15 de março** (RESOLUÇÃO CNRM 1/2017).
- 15.3** As convocações para matrícula serão feitas por meio de comunicados expedidos pela Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, divulgado no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br). Não será encaminhada qualquer correspondência individual, objetivando convocação de candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre as convocações e as datas de matrícula.
- 15.4** A matrícula em qualquer das convocações, será efetivada na secretaria da COREME localizada no *Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM) – Anexo Didático – Rua Luís Philipe Pereira Leite s/n – CEP: 78.048-902 – Cuiabá – MT – Telefone: (65) 3615-7302*, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.
- 15.5** Os documentos necessários para realização da matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo, em quaisquer das convocações, deverão ser apresentados na forma de **Cópia autenticada em**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

**cartório ou carimbada com “Confere com original” (devidamente assinado por servidor público, constando também o carimbo com cargo e SIAPE do servidor).**

- a) Cópia do documento de identidade oficial;
- b) cópia da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM-MT). O candidato que não possuir a carteira de registro definitivo do CRM-MT deverá, obrigatoriamente, entregar cópia legível do protocolo de inscrição do CRM-MT, até a data do primeiro dia de início no programa. O prazo final para entrega da carteira de registro definitivo no CRM-MT será dia 1 (um) de abril de 2023, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula;
- c) cópia da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM-MT). O candidato que não possuir a carteira de registro definitivo do CRM-MT deverá, obrigatoriamente, entregar cópia legível do protocolo de inscrição do CRM-MT, até a data do primeiro dia do início no programa. O prazo final para entrega da carteira de registro definitivo no CRM-MT será dia 1 (um) de abril de 2023, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula;
- d) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
- e) título de eleitor;
- f) comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) cadastro de pessoa física (CPF);
- h) comprovante de situação cadastral REGULAR no CPF;
- i) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;
- j) Cópia simples do cartão vacinal (deve conter as vacinas de acordo com a NR 32)
- k) Cópia simples do cartão SUS;
- l) Cópia simples do cartão do banco (deve possuir conta salário vinculada);
- m) certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- n) cópia legível do diploma (frente e verso) ou de declaração de conclusão de curso, expedidos por escola médica do Brasil reconhecida pelo Ministério da Educação.

*OBS: Os médicos estrangeiros ou brasileiros que fizeram graduação no exterior deverão apresentar fotocópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina, com comprovação da revalidação em Instituição competente no Brasil, de acordo com a legislação vigente, assim como cópia autenticada do comprovante do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso;*

- o) histórico escolar da graduação;
- p) para o Programa de **Neonatologia** com pré-requisito em Pediatria o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria ou que concluirá o mesmo até **28/02/2023**, constando data do início e término, número e data do parecer de credenciamento pela CNRM;
- q) para os Programas de **Cirurgia Torácica, Coloproctologia e Urologia** com pré-requisito em Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica ou que concluirá o mesmo até **28/02/2023**, constando data do início e término, número e data do parecer de credenciamento pela CNRM;
- r) para os Programas de **Endocrinologia e Metabologia, e Geriatria** com pré-requisito em Clínica Médica o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do Programa de Residência Médica em Clínica Médica ou que concluirá o mesmo até **28/02/2023**, constando data do início e término, número e data do parecer de credenciamento pela CNRM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

- 15.6** O candidato convocado para matrícula, além dos documentos do **item 15.5** deste edital, deverá entregar os seguintes formulários preenchidos e assinados: Formulário de Cadastro de Residente HUJM; Formulário SIAPÉ; Formulário do CNES; Formulário AGHU; Termo de Compromisso (gestão de bolsas). Estes formulários serão disponibilizados para preenchimento e assinatura no ato da matrícula.
- 15.7** Ocorrendo convocação do candidato para o **Serviço Militar** ou aprovação do candidato no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (Portaria Interministerial MS/MEC Nº 2087 de 01/09/2011), será aceito o trancamento da vaga somente para o próximo ano. O número de possíveis trancamentos será no máximo o número de vagas oferecidas no edital do processo seletivo do corrente ano.
- 15.8** O prazo máximo para confirmação de interesse de matrícula dos candidatos que efetivarem trancamento de matrícula, conforme estabelece o subitem anterior, é **09/01/2023**. Deverá ser feita por meio declaração, devidamente assinada e entregue na **secretaria da GEP** no horário de atendimento.
- 15.9** A data do início da residência é **01/03/2023**. Neste dia às **8 horas** haverá reunião/acolhimento dos residentes com a COREME, Diretoria do HUJM/FM e Supervisores dos programas, no anexo didático do HUJM, exceto disposição contrária devidamente divulgada aos ingressantes.
- 15.10** O candidato convocado em quaisquer das chamadas que, no prazo estabelecido, não comparecer para efetivar a matrícula e/ou não apresentar **todos** os documentos relacionados no subitem anterior, perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação no processo seletivo.
- 15.11** Após a efetivação da matrícula, a coordenação do programa de Residência Médica poderá requerer outros documentos, se julgar necessário.
- 15.12** A matrícula poderá ser efetivada por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma (modelo: Anexo II), acompanhada do original de documento de identidade com foto do procurador.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização da Prova Objetiva, no Currículo apresentado ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 16.2** A Universidade Federal de Mato Grosso divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar tais divulgações.
- 16.3** As disposições e instruções contidas no Cartão de Respostas, no Caderno de Prova e nos Editais Complementares, se existirem, referentes ao processo seletivo, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 16.4** Será concedida a cada candidato aprovado uma bolsa cujo valor obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 16.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação dos Programas de Pós-graduação em Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso.
- 16.6** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I: Cronograma do Processo Seletivo
  - Anexo II: Modelo de procuração

Cuiabá/MT, 04 de outubro de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

*Prof. Ms. Aurélio Abdias Sampaio Ferreira,  
Coordenador da Comissão de Residência Médica do HUJM/UFMT*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MÜLLER

ANEXO I EDITAL N.º 03/2022 – COREME/FM/UFMT

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
1) Publicação do Edital	04/10/2022	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
2) Solicitação de inscrição com pagamento da taxa	De 17/10 a 31/10/2022	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
3) Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	01/11/2022	Agências bancárias
4) Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	08/11/2022	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
5) Interposição de recursos contra indeferimento ou não confirmação de inscrição	Das 8 horas do dia 09/11 às 18 horas do dia 10/11/2022	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
6) Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento ou não confirmação de inscrição	17/11/2022	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
7) Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	18/11/2022	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
8) Período para encaminhamento, via internet, na forma digitalizada, da documentação de solicitação da Pontuação Adicional	De 18/11 a 25/11/2022	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
9) Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas	28/11/2022	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
<b>10) Aplicação das Provas Objetivas</b>	<b>04/12/2022</b>	<b>Divulgado de acordo com o subitem 9.5 deste Edital</b>
11) Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas e da relação dos candidatos com solicitação da Pontuação Adicional	05/12/2022	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
12) Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva e contra Pontuação Adicional	Das 8 horas do dia 06/12 às 18 horas do dia 07/12/2022	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
13) Período para encaminhamento, via internet, na forma digitalizada, do currículo devidamente documentado	De 09/12 a 15/12/2022	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
14) Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva e contra	19/12/2022	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Pontuação Adicional		
15) Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	19/12/2022	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
16) Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 20/12 às 18 horas do dia 21/12/2022	<a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>
17) Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva.	23/12/2022	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
18) Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos.	23/12/2022	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
19) Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Análise Curricular	18/01/2023	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
20) Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Análise Curricular	Das 8 horas do dia 19/01 às 18 horas do dia 20/01/2023	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
21) Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Análise Curricular	27/01/2023	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
22) Divulgação do resultado final do processo seletivo e primeira convocação para a matrícula	01/02/2023	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
23) Matrícula em primeira convocação	De 06 a 10/02/2023	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
24) Segunda convocação para a matrícula	13/02/2023	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
25) Matrícula em segunda convocação	De 14 a 17/02/2023	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
<b>DEMAIS CONVOCAÇÕES PARA A MATRÍCULA PODERÃO OCORRER EM HAVENDO VAGAS REMANESCENTES, RESPEITANDO-SE O PRAZO LIMITE DETERMINADO PELA CNRM.</b>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

**Anexo VI – Residência Médica HUJM 2023**

---

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

*(Obs: esta procuração deverá ser reconhecida em cartório)*

Eu, ....., brasileiro, <... estado civil...>, residente à <... endereço completo...>, CPF nº ....., RG nº <..... (com órgão expedidor)>, nomeio e constituo meu bastante procurador o Sr(a) ....., brasileiro, <... estado civil...>, residente à <... endereço completo...>, CPF nº ....., RG nº <..... (com órgão expedidor)> para, junto à Coordenação de Programas de Pós-Graduação em Medicina, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso, proceder, com amplos poderes para assinar, protocolar, refazer e retirar documentos referentes à minha inscrição ao Processo Seletivo da Residência Médica – 20\_\_ ou matrícula na Residência Médica do HUJM, de acordo com o Edital publicado em [www.ufmt.br](http://www.ufmt.br).

Data.....

Assinatura